

Proposta de Adesão de Sócio

DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Sexo: M F

Data nascimento: ____ / ____ / ____ Nacionalidade: _____

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nº: _____ Bilhete identidade Cartão cidadão Passaporte N.I.F.: _____

Data emissão: ____ / ____ / ____ Data validade: ____ / ____ / ____ Local emissão: _____

CONTATOS

Morada: _____ Código Postal: ____ - ____

Localidade: _____ País: _____

Telemóvel: _____ Email: _____ Rede Social: _____

APTIDÕES

Sei: Nadar Velejar Remar Outras: _____

Não sei: Nadar Velejar Remar Mas quero aprender

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÕES

Estou disponível para colaborar com a ACBBA em regime de voluntariado em projectos que mereçam a minha concordância e que requeiram as minhas competências. A minha profissão é: _____

ASSINATURA DOS PROPONENTES (Como previsto no Capítulo Primeiro, Artigo Segundo dos estatutos)

Número de associado: _____

Número de associado: _____

Declaro que todos os dados fornecidos são verdadeiros e que li e aceito os termos e condições dos estatutos reproduzidos no verso, datando e assinando esta proposta de adesão à ACBBA.

ASSINATURA DO PROPOSTO (Conforme documento anexo)

Data: ____ / ____ / ____

MENORES DE 18 ANOS - ASSINATURA DO TUTOR LEGAL

Grau de parentesco: _____

* Os menores de 18 anos estão isentos do pagamento de jóia e quota quando são filhos de sócios de pleno direito e, até atingirem a maior idade.

* A inscrição só é válida acompanhada de cópia do documento de identificação, fotografia do sócio proposto e da assinatura presencial do tutor legal no caso dos menores de 18 anos.



Excerto dos Estatutos da ACBBA no que respeita aos direitos e deveres dos Associados

Capítulo segundo dos estatutos

Artigo quinto

São membros da ACBBA, quaisquer pessoas individuais, maiores e em pleno uso dos seus direitos cívicos que, como tal sejam admitidas e se conservem inscritos, nos termos e sob as condições mencionadas nestes estatutos.

Não existirá qualquer diferenciação ou categorização entre os associados.

A admissão de qualquer associado dependerá da aprovação da assembleia geral, por proposta da direcção, depois de verificar os pressupostos indicados no artigo sexto.

Artigo sexto

1. Para a admissão de sócios efetivos serão presentes à direção as propostas respectivas, assinadas pelo candidato e por dois sócios de pleno gozo de todos os direitos sociais.
2. Antes de apreciar a proposta, a direção procederá às necessárias averiguações e rejeitará o pedido de admissão, ouvidos os sócios proponentes, se a oposição, que será sempre confidencial, for julgada procedente.
3. Consideram-se razões para possível oposição da aceitação de novo associado:
 - Registo criminal onde constem crimes de racismo, xenofobia, homicídio com dolo, tráfico de estupefacientes ou formação de milícia ou associação criminosa tendo em vista o derrube das instituições democráticas.
 - Crença fundamentada que o associado proposto não tenciona cumprir com os estatutos ou regulamento da ACBBA.

Artigo sétimo

São deveres dos associados:

- a) Contribuir para o bom nome da ACBBA e da modalidade airsoft, para a realização dos objetivos estatutários em harmonia com as diretrizes dos diversos órgãos da mesma e com os regulamentos aprovados;
- b) Contribuir para a manutenção da ACBBA, pagando a jóia inicial e pontualmente as quotas que vierem a ser fixadas pela direção;
- c) Exercer com zelo, dedicação e eficiência os cargos associativos para que forem eleitos os designados;
- d) Desempenhar as missões que lhe forem confiadas pelos órgãos sociais competentes;
- e) Participar na atividade da ACBBA, nomeadamente estando presentes nas assembleias gerais para as quais sejam convocados.

Artigo oitavo

São direitos dos associados:

- a) Receber após o acto da admissão um cartão de identidade e o emblema social;
- b) Participar na actividade da ACBBA, nos termos definidos nestes estatutos;
- c) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;
- d) Escusar-se, invocando razões ponderosas, para os cargos para que forem eleitos;
- e) Requerer a convocação da assembleia geral nos termos dos presentes estatutos;
- f) Usufruir, nos termos em que forem estabelecidos, de todos os demais benefícios ou regalias da ACBBA;
- g) Receber da ACBBA as informações que solicitaras sobre a actividade desta e, designadamente, examinar as contas, os orçamentos, os livros de contabilidade e os livros das actas, em pleno uso dos direitos de informação contidos na lei.

Artigo nono

Perdem a qualidade de sócios:

- a) Os que tenham praticado actos contrários aos objectivos da ACBBA ou suscetíveis de afetar gravemente o seu prestígio e bom nome;
- b) Os que liquidarem as suas quotas anuais até um mês após o vencimento das mesmas;
- c) Os que não cumpram as deliberações da assembleia geral ou da direção;
- d) Os que violem reiteradamente quaisquer dos deveres de associado.

Artigo décimo

A exclusão do associado faltoso incumbe à direção, podendo o excluído recorrer dessa decisão em Assembleia Geral, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao presidente do órgão.

Artigo décimo primeiro

1. A todo o tempo, qualquer associado poderá demitir-se da ACBBA.
2. A declaração da demissão será apresentada à direção, em carta registada, e terá efeitos a partir do dia de recepção da carta ou da data declarada pelo associado demissionário para que esta tome efeito, desde que não posterior a um mês, após vencimento da quota anual a liquidar pelo associado demissionário.

Recebemos do sócio proposto

Nome: _____

A quantia de 50,00€ respeitante à jóia do 1º ano.

Válida de: _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____

Em _____ / _____ / _____

Pela ACBBA

